

PUBLICAÇÃO Nº 223 de 30/07/1979
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 2994/79
de 05 de julho de 1979

Dispõe sobre diárias aos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições na forma do que dispõe o artigo 39, Item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixadas as seguintes diárias aos servidores municipais:

- a) Diretores de Departamento e Assessores - 60 % - do valor referência;
- b) Chefes de Divisão, Advogados e Diretores de Escola - 40 % - do valor referência;
- c) Demais servidores - 20 % - do valor referência.

Parágrafo Único - Serão pagas pela metade as diárias que correspondam a menos de 6:00 horas de serviço efetivo fora do município ou cujo retorno se faça dentro do expediente normal.

Artigo 2º - As diárias atenderão apenas as despesas com alimentação, não estando incluído pernoites ou despesas com quaisquer meios de transporte, que serão pagos a parte, vedado o ressarcimento de despesas com veículos próprios.

Parágrafo Único - As despesas de pernoites somente serão pagas desde que anexadas aos formulários de diárias os respectivos documentos fiscais.

Artigo 3º - Os formulários de diárias, devidamente preenchidos, deverão ser rubricados pelos Diretores de Departamento e Assessores quando corresponderem a viagens realizadas por Chefes de Divisão, Advogados, Diretores de Escola e demais servidores e pelo Prefeito Municipal quando realizadas pelos Diretores de Departamento e Assessores.

Artigo 4º - A base de cálculo estabelecido neste Decreto é o valor de referência fixado anualmente pelo Conselho Nacional de Economia nos termos do artigo 3º da Lei nº 4357, de 16 de julho de 1964.

Continuação do Decreto n.º 2994/79 - fls. 02 -


Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto n.º 2593, de 30 de maio de 1978.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de julho de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hêlio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete

DA/LEPR/rma.